

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAI

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Para exame desta Comissão, o Sr. Presidente remete-nos ao Veto ao Projeto de Lei nº 422 de 2024, de autoria do Prefeito Municipal de Apiaí, que “Dispõe sobre a proibição da venda de bebidas alcoólicas em eventos esportivos realizados no âmbito do município de Apiaí, Estado de São Paulo, e dá outras providências.”

PARECER:

O Veto ao projeto de lei, sob análise, de autoria do Prefeito Municipal de Apiaí, visa vetar integralmente o Projeto de Lei sobre a proibição de venda de bebidas alcoólicas em eventos esportivos realizados no âmbito do Município de Apiaí.

A proibição de bebidas alcoólicas em eventos esportivos, embora seja uma medida com boas intenções quanto à segurança, pode esbarrar em princípios constitucionais de livre iniciativa e no direito de escolha do cidadão.

Portanto, o presente objeto aqui estudado, resguarda o município de adotar uma normativa que, além de potencialmente ultrapassar a competência municipal, poderia ser objeto de questionamentos judiciais, acarretando prejuízos para o ordenamento jurídico local.

Diante do exposto, manifestamos parecer favorável ao veto do Prefeito, reconhecendo sua fundamentação constitucional e a adequação do entendimento de que o assunto exige uma abordagem compatível com os limites de competência municipal

Sala das Comissões,
em 29 outubro de 2024

ANDRE LUIZ RODRIGUES DE SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

ARI OSMAR MARTINS KINOR
MEMBRO DA COMISSÃO